

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº. 001/2025/CV**  
**PROCESSO Nº 124657/2025**

## **1. DA REALIZAÇÃO**

**1.1** O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **SENAC** – Departamento Regional de Rondônia, CNPJ nº 03.581.871/0001-34, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação, na modalidade de **CONVITE, do tipo MENOR PREÇO**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAC**, Resolução n.º 1.270/2024, em vigor a partir de 02 de maio de 2024, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos. A despesa referente aos Serviços na Unidade SENAC/Vilhena/RO, decorrentes desta Licitação, correrão conforme abaixo:

Departamento Nacional	90%
Departamento Regional de Rondônia	10%

**1.1.1** Os serviços que serão realizados na Unidade Vilhena, são relativos ao projeto: RO.24.02170.

**1.2** A Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro, constituída pela Portaria nº. 0050/2024, receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS (E-01) e HABILITAÇÃO (E-02)**, sito na Rua Tabajara, 539 – 1º Andar/Sala Licitação – Bairro: Panair – Porto Velho/RO – CEP 76.801-348, até às 09h00min. do dia 08 de maio de 2025:

**1.2.1 Abertura dos Envelopes Contendo as Propostas de Preços: A partir das 09h00min. do dia 08 de maio de 2025:**

**1.2.2 Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h05min. do dia 08 de maio de 2025:**

**1.2.2.1** O início da disputa de preços, poderá ser suspensa para análise das propostas comerciais.

**1.3** O SENAC/RO não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues, sob recibo, à Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, até a data e horário de abertura da presente licitação;

**1.4 DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o Edital estará disponível para consulta e retirada no portal do SENAC/RO [http://site.ro.senac.br/?page\\_id=725](http://site.ro.senac.br/?page_id=725). A cópia do Edital também poderá ser consultada e retirada, a partir do dia **05/05/2025**, no **1º Andar/Sala de Licitação**, localizado na Rua Tabajara, nº 539 – Bairro Panair – CEP: 76.801-348 – TEL: (69) 2181- 6973.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em Serviço de Engenharia Para Reforma de Telhado e do Sistema de Drenagem Pluvial, para atender a Unidade do SENAC/Vilhena/RO, conforme Anexo I do presente Edital (Especificações e Termo de Referência/Anexos);

**2.2.** A empresa fornecedora deverá ser **especializada no ramo do objeto desta licitação**, segundo a legislação vigente;

**2.3.** A execução dos serviços será realizada, conforme consta no Anexo I do presente Edital, Especificações e Termo de Referência/Anexos;

**2.4.** O Termo de Referência/Anexos com todas as informações do objeto do presente edital, pode ser visualizado, pelo link:

<https://senacro.sharepoint.com/:f/s/Planejamento/Ei4CCVuZwD5LhIrE-N8YzEIB7jp5JX4htdH7aMT72U3XWw?e=bdyzRY>

**2.5 O prazo e condições de entrega, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital**

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**3.2** - O licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**3.3** – Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) Esteja em processo de dissolução ou falência;
- b) Pessoa física ou jurídica que esteja suspensa de licitar com o SENAC;
- c) Dirigentes ou empregados do SENAC;
- d) Estejam reunidas em consórcio;
- e) Aquelas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos; e
- f) Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.

**3.4** Também serão impedidas de participar desta licitação: Empresas que, vencedoras em contratação anterior, estejam em atrasos injustificados ou não aceitos pelo SENAC/RO das obrigações assumidas; Empresas que, contratadas nos últimos **12 (doze)** meses, não tenham cumprido parcial ou integralmente com as obrigações assumidas, independentemente da modalidade de aquisição/contratação, cujo descumprimento tenha acarretado penalidades pelo SENAC/RO, ou até mesmo tenha ensejado em rescisão contratual e/ou ação judicial;

**3.5** Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa e nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao **SENAC/RO**, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

**3.6** Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta. A exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, esta poderá solicitar documentos para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão, ou, ainda, documentos que possam ser consultados publicamente em endereços eletrônicos oficiais;

**3.7** No caso de sócios, diretores ou dirigentes, essa condição deverá ser comprovada através de cópia do contrato social ou estatuto, acompanhada, sempre que necessário, por ata de eleição, e documento de identidade. Quanto aos procuradores, esses deverão estar de posse da respectiva procuração, bem como do documento de identidade e cópia do contrato social, a fim de comprovar ter o outorgante poderes para outorgá-la.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ENVELOPES 01 e 02)**

**4.1** As empresas proponentes **deverão** apresentar os documentos de **PROPOSTA DE PREÇO (Envelope 01)** e **HABILITAÇÃO (Envelope 02)**, em envelopes distintos e lacrados, rubricados em suas bordas, indicando, externamente, os seguintes dados:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

<b>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</b> <b>SENAC/RO</b> <b>CONVITE Nº 001/2025/CV</b> <b>NOME DA EMPRESA LICITANTE</b>
<b>ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO</b> <b>SENAC/RO</b> <b>CONVITE Nº 001/2025/CV</b> <b>NOME DA EMPRESA LICITANTE</b>

**4.2** A documentação necessária à habilitação **deverá** ser apresentada dentro de seus prazos de validade, por qualquer processo de cópia autenticada ou emitidos via Internet, caso em que a veracidade das mesmas será verificada pela Comissão Permanente de Licitações do **SENAC/RO**.

**4.3** Os documentos cuja validade não esteja expressa pelos órgãos emitentes, deverão ser apresentados com data de expedição não superior a **180 (cento e oitenta)** dias.

**4.4** A Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

**5.1** As licitantes deverão apresentar, no envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

**5.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Conforme Termo de Referência nº 006/2025, Anexo I do Edital.

**5.1.2 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) Cédula de Identidade.

**5.1.3 Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL**

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o qual poderá ser obtido no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- b) **Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou

Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a mesma poderá ser obtida no endereço [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### 5.1.4 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2023, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observando o que segue:

b1) Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e/ou;

b2) Balanço Patrimonial autenticado pela Junta Comercial do Estado;

b3) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**c)** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

#### 5.1.5 Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

- a)** Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso **XXXIII** do art. **7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO II**.
- b)** Declaração de que o licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

- 5.2. Os documentos deverão ser apresentados em photocópias autenticadas ou acompanhado dos originais e estarem devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade;
- 5.3 Se não houver data expressa na Certidão será considerado 90 (noventa) dias como prazo de validade da mesma, a partir da data de expedição;
- 5.4 A Comissão de Licitação poderá exigir ainda documentos ou informações complementares não previstas no Edital;
- 5.5 A Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação;
- 5.6 Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião da identificação (credenciado) na abertura do certame, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 01, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital;

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE I

**6.1** A proposta comercial deverá, necessariamente, ser apresentada na forma impressa, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 4.1 deste edital, constituindo o envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**:

**6.1.1 PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

**6.1.1.1** A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da referida Sessão, a sua PROPOSTA DE PREÇOS escrita e ajustada, conforme Anexo VI, com o novo preço oferecido para o(s) objeto(s) deste edital, durante a Sessão Pública de Disputa de Preços, em envelope lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição “PROPOSTA DE PREÇOS”;

**6.1.1.2** A proposta ajustada também poderá ser encaminhada por e-mail ([licitacao@ro.senac.br](mailto:licitacao@ro.senac.br)) e com assinatura digital.

**6.2** A proposta comercial deverá conter, **obrigatoriamente**:

- a)** **Razão Social** completa da licitante e CNPJ, os quais serão os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame.
- b)** Preço unitário do item ofertado, que deverá fazer constar somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula, indicado em moeda corrente nacional, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas e todos e quaisquer impostos incidentes, mão-de-obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do objeto da presente licitação, inclusive frete (caso tenha) até o Prédio da Administração Regional do SENAC/RO, localizado à Rua: Tabajara, nº 539 – Bairro Panair – CEP: 76801-348 – Porto Velho/RO.
- c)** O **prazo de validade da proposta** deverá ser de, no mínimo **60 (sessenta)** dias, contados da data limite para entrega dos envelopes.
- d)** As **condições de fornecimento e pagamento estão reguladas no item 11** do presente instrumento convocatório.
- e)** A proposta de preços, estabelecida no subitem, os preços unitário e total do item, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, em língua portuguesa.
- f)** Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o Edital e seus anexos.

**g)** Especificação e condições de fornecimento em conformidade com este Edital, devendo ser observados os prazos mínimos de garantia estabelecidos.

**6.3** A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de ultrapassada a fase habilitatória.

**6.4** Havendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerá o unitário e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

**6.5** Na proposta deverá constar a descrição completa do(s) item(ns) cotado(s). Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentada: Planilha Orçamentária Resumida, Planilha Orçamentária Sintética, Composição do BDI, Composição de Preços Unitários e Cronograma Físico-Financeiro;

**6.5.1** As planilhas deverão conter, de forma clara e detalhada, todos os custos relativos à execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, ferramentas, equipamentos, e quaisquer outras despesas incidentes de acordo com a documentação técnica constante no subitem 3.1.2 do Termo de Referência.

**6.6** Para apresentação da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o **ANEXO VI**, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

**6.7** Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

**6.8** Declaração de Visita Técnica ou Declínio, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital;

**6.8.1** Modelo de declaração, conforme ANEXO VII e ANEXO VIII.

## **7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

**7.1** Encerrada a fase de lances, a Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura do envelope nº 02, no qual, contém a documentação de habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;

**7.1.1** A documentação será disponibilizada para vistas e rubricas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes à sessão.

**7.2** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo.

**7.3** Caberá a Comissão Permanente de Licitações decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.

**7.4** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE N° 02, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital.

**7.5** Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVA, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;

**7.6** Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado;

**7.7** Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão emitente for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão;

**7.8** A habilitação do contratado estrangeiro poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira;

**7.9** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

**7.10** É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

## **8. DO PROCEDIMENTO**

**8.1** Os envelopes nº **01** e **02** poderão ser abertos em sessões públicas distintas, conduzidas pela Comissão Permanente de Licitações;

**8.2** Poderá a Comissão Permanente de Licitações deliberar pela inversão do procedimento licitatório, abrindo primeiramente a documentação de habilitação, habilitando ou inabilitando os proponentes, e só então abrir o envelope de proposta de preço da(s) licitante(s) habilitada(s).

**8.3.** A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de Habilitação de algum licitante participante.

**8.4** A Comissão Permanente de Licitação do SENAC, em face do caso concreto, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a licitante a apresentação de documentos que comprove a exatidão dos preços dentre outros:

a) Composição de preços.

b) Carta de fornecedores ratificando os preços dos insumos.

**8.5** Na hipótese do item anterior, os documentos complementares apresentados pelas licitantes ficarão à disposição dos interessados para exame, até a data de homologação da licitação.

**8.6** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será classificada em primeiro lugar.

**8.7** Realizada a análise dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, a Comissão Permanente de Licitação indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada no sítio eletrônico do Senac/RO, e que poderá encaminhar por e-mail aos participantes. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

**8.7.1** A licitante desclassificada ou inabilitada que não estiver presente na sessão de abertura deverá retirar seus envelopes no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, sob pena de transcorrido esse prazo, ter seus envelopes e conteúdo deles inutilizados;

**8.7.2** A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão Permanente de Licitação

ratificada pela autoridade competente, desde que represente economicidade e vantajosidade a instituição.

**8.8** Da sessão de abertura será lavrada ata, a serem assinadas por todos os presentes, nas quais serão registradas todas as ocorrências pertinentes ao certame.

**8.9** Se a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar for inabilitada, após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação desses, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, podendo a Comissão Permanente de Licitação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor PREÇO;

#### **8.10 GARANTIA DO CONTRATO**

**8.10.1** – A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato deverá realizar a prestação de garantia do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do serviço contratado, nos termos do Art. 34 da Resolução Senac nº 1.270/2024;

**8.10.1.1** - Quando ocorrer alteração de data, prorrogação de prazo, aumento no valor inicial do contrato, seja por aditivo contratual, ou outras razões de acréscimos de valor, a garantia inicial deverá se complementar, em moeda corrente, com 5% (cinco por cento) do valor acrescido, os quais, somados, passarão a constituir garantia de execução do contrato, a ser liberada por ocasião do recebimento definitivo dos serviços.

**8.10.2** - A garantia efetuada em moeda corrente será depositada em conta poupança;

**8.10.3** - Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária; ou
- III - Seguro-garantia.

**8.10.3.1** - A garantia escolhida pela contratada poderá ser substituída por outra, no decorrer da execução da obra, desde que haja anuência do SENAC/RO;

**8.10.4** - Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela contratada, esta deverá cobrir todo o prazo de vigência do contrato, até a data do recebimento definitivo dos serviços;

**8.10.5** – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao SENAC/RO, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora;
- d) Serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela licitante vencedora;
- e) Multas aplicadas por órgãos públicos;
- f) Débitos porventura existentes para com o INSS e FGTS; e
- g) Danos contra terceiros não cobertos pelo seguro específico.

8.10.5.1 - A garantia do contrato terá vigência durante todo o prazo de execução dos serviços, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após término da vigência contratual, com aceite definitivo e encerrado o prazo de garantia.

8.10.6 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a empresa contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo SENAC/RO;

8.10.7 - No caso de rescisão do contrato, poderá ser devolvida a caução de garantia desde que comprovada a quitação integral, conforme subitem 8.10.5;

8.10.8 - Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, com aceite definitivo pelo SENAC e encerrado o prazo de garantia contratual, a garantia prestada será liberada ou restituída à adjudicatária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após formalizada sua solicitação.

## **8.11 CREDENCIAMENTO**

**8.11.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela CPL, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital;

**8.11.2** Durante a sessão da abertura, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto a CPL, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação;

**8.11.2.1** Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA DE PREÇOS;

**8.11.3** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

**8.11.4** Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

**8.11.4.1** Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade;

**8.11.4.2 – Procuradores** – procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a **procuração seja particular**, deverá estar acompanhada de documento comprobatório autenticado e reconhecimento de firma em cartório das respectivas assinaturas e dos poderes do outorgante. Em qualquer situação **deverá ser apresentado documento de identidade do procurador**.

**8.11.4.3** Apresentar modelo de credenciamento conforme modelo do ANEXO IV.

**8.11.5** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante na fase lances, no presente Convite.

**8.11.6** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

**8.11.7** A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo, desde já, cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação.

**8.11.8** O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor dela, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela CPL.

## **9. DO JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E LANCES**

**9.1** O exame e julgamento das propostas poderá ser procedida pela Comissão Permanente de Licitações, em reunião interna privada, no qual, classificará ou desclassificará a empresa licitante;

**9.2** A disputa de lances ocorrerá em modo **ABERTO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, e terá início após a classificação das propostas comerciais, podendo, esta data e horário serem alterados conforme disponibilidade da Comissão de Licitação;

**9.3** A Comissão fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados, na ordem decrescente de preço;

**9.4** Caso duas ou mais propostas de preços apresentem MENOR PREÇO iguais, será realizado previamente um sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

**9.5** Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

**9.6** Havendo lance, a Comissão realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo o menor preço;

**9.6.1** Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase. Neste caso, tendo ocorrido sorteio para desempate entre as propostas de duas ou mais licitantes, a ordem de classificação do sorteio corresponderá à da classificação final das propostas empatadas;

**9.6.2** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**9.7** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

**9.8** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

**9.9** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

**9.10** Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) do último valor ofertado;

**9.11** O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, sendo mantido o seu último preço ofertado;

**9.12** A etapa de lances terá seguimento até o seu exaurimento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso;

**9.13** Não ocorrendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a etapa da sessão pública será encerrada e os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação;

**9.14** Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação;

**9.15** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO com o valor estimado para a contratação, podendo a Comissão Permanente de Licitação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor PREÇO;

**9.15.1** No caso de empate de algum lote/item, por falta de lances, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, de forma sucessiva:

- a) Terá preferência a empresa que tiver o menor preço na maior quantidade de itens vitoriosos;
- b) O fornecedor que obtiver o maior volume financeiro vitorioso no processo; e
- c) Permanecendo o empate será realizado sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas.

**9.16** Serão desclassificadas as propostas com objeto diferente do solicitado, àquelas que impuserem condições não previstas neste edital, bem como afigurem valores excessivos, inexequíveis, simbólicos ou comprovadamente superiores aos preços de mercado;

**9.17** Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

## **10. DOS RECURSOS**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**10.1** – Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor, fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo;

**10.1.1** Os recursos deverão ser enviados via e-mail, desde que em papel timbrado da licitante e devidamente assinado para: [licitacao@ro.senac.br](mailto:licitacao@ro.senac.br), ou, na impossibilidade, protocolados na Coordenação de Licitação, SENAC/RO, Rua: Tabajara, 539 - Panair, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-348, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, contendo as seguintes indicações:

#### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

##### **CONVITE Nº. 001/2025/CV**

##### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**

##### **SENHORA DIRETORA REGIONAL DO SENAC/RO.**

**10.2** – Interposto o recurso nos termos do item 10.1, dele se dará ciência às demais licitantes através do sítio do SENAC/RO, podendo ainda, ser encaminhado através de e-mail. O licitante que tiver sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, 02 (dois) dias úteis, contado a partir da comunicação da interposição do recurso;

**10.3** – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 10.2, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento;

**10.4** – Não serão conhecidos questionamentos e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital;

**10.5** – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.6** - Atas, notificações e decisões da CPLP do presente processo serão divulgados no sítio do SENAC/RO ([www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)) e poderão ser encaminhadas por e-mail aos participantes.

#### **11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

**11.1** A **contratação** do objeto da presente licitação será através de Contrato ou instrumento equivalente, nos termos da minuta anexa, onde constarão os compromissos, direitos e deveres dos contraentes, que faz parte integrante e complementar deste edital, devendo o licitante vencedor assinar o respectivo instrumento no prazo, conforme o subitem 11.1.1 do edital;

**11.1.1** O prazo para formalização do Contrato ou instrumento equivalente será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da homologação do processo pela autoridade superior, obrigando a proponente a manter inalterados os termos de sua proposta.

**11.1.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SENAC/RO;

**11.1.1.2** Na hipótese de impossibilidade de convocação das licitantes remanescentes ou à critério do SENAC/RO, a licitação poderá ser revogada.

**11.2** Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos devidos pelo **SENAC/RO**, em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação.

**11.3** Para fornecimento, o pedido será efetuado e formalizado através de **Pedido de Compra ou similar**, a qual deverá ser retirada ou aceita pelo licitante contratado no prazo máximo de 12 (doze) horas após seu recebimento.

**11.4** Para fins de pagamento, a (s) licitante (s) contratada (s) deverá (ão) encaminhar a respectiva nota fiscal para o endereço Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair – 1º Andar – Porto Velho/RO – CEP 76.801-348 na AR/SENAC/RO, que será pago, através de depósito em conta corrente, conforme Termo de Referência;

11.4.1 O FORNECEDOR deverá realizar o faturamento conforme descritivo e quantitativo informados no Pedido de Compra ou documento equivalente seguindo os seguintes critérios:

11.4.2 Para todos os itens das unidades SENAC, A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal conforme dados: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/RO CNPJ: 03.581.871/0001-34.

**11.5** A licitante deverá juntar, para liberação de cada pagamento, documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, quais seja, prova de regularidade com o TST através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), prova de regularidade com o FGTS através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), prova de regularidade com os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, cuja certidão poderá ser obtida no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

11.6 O prazo para recebimento provisório e definitivo da obra será de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**12.1** Os preços ofertados pelas licitantes no processo licitatório serão conteúdo de avaliação pela Comissão Permanente de Licitações, que verificará se a proposta da (s) licitante (s) condiz com aqueles praticados no mercado. Havendo discrepâncias, a Comissão Permanente de Licitações, decidirá, de forma fundamentada, o aceite ou não do preço da proponente;

**12.2** Caso seja constatado que o menor preço seja superior à média dos preços de mercado, o **SENAC/RO** poderá solicitar ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço ofertado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os valores praticados por licitantes que apresentem seus produtos em iguais condições, peças, insumos e demais ao fornecedor do preço registrado;

**12.2.1** Caso o fornecedor de menor preço não reduza seus valores, será liberado do compromisso assumido, caso em que o **SENAC/RO** convocará os licitantes remanescentes em ordem decrescente de preço, formalizando contrato ou documento equivalente com aquele que concordar em praticar preços conforme o mercado ou menores que esse;

**12.3** Não havendo êxito na redução com os remanescentes esta licitação será revogada, procedendo-se novo certame licitatório.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1 – A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, individual ou cumulativamente:

13.2 – Na hipótese do item anterior, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições da primeira colocada. Não sendo aceitas as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, a único e exclusivo critério da instituição, as demais concorrentes poderão ser convocadas, respeitando a ordem de classificação, nas exatas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

**13.2.1** Na hipótese do item 13.1, fica facultado ao SENAC/RO, também, revogar a presente licitação, sem a necessária convocação dos proponentes remanescentes.

**13.3** As licitantes remanescentes, quando convocadas, que se recusarem a assinar o Contrato, não incorrerão na penalidade prevista no **item 13.1**.

**13.4.** Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, poderá o SENAC/RO aplicar a penalidade de rescisão unilateral do contrato ou documento equivalente, ficando facultada a aplicação da multa de até 5% (dez por cento) sobre o valor do

contrato ou seu remanescente, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período não superior a 03 (três) anos;

**13.5.** As multas e outras penalidades poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

#### **14. DA PUBLICIDADE**

**14.1** As decisões relativas a este **CONVITE** serão divulgadas no endereço eletrônico [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br), e poderão ser encaminhados por e-mail aos participantes.

#### **15. DO CONTRATO**

**15.1** O proponente vencedor firmará com o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional de Rondônia contrato ou instrumento equivalente pelo qual se obrigará a cumprir o objeto desta licitação, nas condições constantes do presente Convite e da proposta da empresa contratada;

**15.2** - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão no contrato entre o SENAC e a empresa vencedora, que deverá ser assinado no prazo, conforme subitem 11.1.1 do presente Edital. No contrato deverá constar:

- a) As especificações do objeto contratado;
- b) As penalidades decorrentes da inobservância dos compromissos;
- c) O período de faturamento e prazo de pagamento, considerando que os valores cobrados serão os praticados no dia da aquisição dos serviços; e
- d) O período de vigência do contrato.

#### **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DA LEI ANTICURRUPÇÃO**

**16.1** O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparéncia e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

**16.2** Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação;

**16.3** A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (I) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; II) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (III) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (IV) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido;

**16.4** A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (I) a participação na Licitação, (II) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (III) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos;

**16.5** Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac, através do e-mail: [atendimento\\_lgpd@ro.senac.br](mailto:atendimento_lgpd@ro.senac.br);

**16.6** A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Contrato, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

**17.2** Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, suspender, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir este Convite, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização.

**17.3** Caso detectado, a qualquer tempo, falsidade, alteração ou manipulação de documentos, o SENAC poderá desclassificar/inabilitar o licitante ou rescindir unilateralmente o contrato ou documento equivalente, sem prejuízos das indenizações cabíveis;

**17.4** A Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação solicitar aos licitantes informações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na inabilitação ou desclassificação dela;

**17.5** Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SENAC/RO.

**17.6** O **SENAC/RO** poderá adiar, cancelar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

**17.7** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados;

**17.7.1** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados e passará a fazer parte integrante do procedimento licitatório.

**17.8** A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência da ata ou contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação.

**17.9** A proposta de preços, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e seus Anexos e da Resolução nº. 1.270/2024.

**17.10** Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta do contrato, Anexo III, prevalecerá o primeiro.

**17.11** A CPL poderá, no interesse do SENAC/RO, com a devida motivação nos autos, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório ou poderá, no interesse do SENAC em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pelo mesmo;

**17.12** Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento em desacordo ou inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilitá-lo ou desclassificá-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato ou documento equivalente já assinado, sem prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição, conforme o Artº 41da Resolução SENAC nº 1.270/2024;

**17.13** Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, que de fato ficou impossível de verificar durante a Sessão, o SENAC se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa.

## **18. DOS ANEXOS**

**18.1** Faz parte integrante do presente instrumento de licitação, como **ANEXO:**

- a) Especificações e Termo de Referência/Anexos – **ANEXO I.**
- b) Declaração de Menor – **ANEXO II.**
- c) Minuta do Contrato – **ANEXO III.**
- d) Modelo de Credenciamento – **ANEXO IV.**
- e) Modelo de declaração de conhecimento do edital – **ANEXO V.**
- f) Modelo de Proposta Comercial – **ANEXO VI.**
- g) Modelo de Visita Técnica - **ANEXO VII;** e
- h) Modelo de Declínio de Visita Técnica - **ANEXO VIII.**

Porto Velho, 05 de maio de 2025.

Roberto Pinto Monte  
Presidente da CPL

Lucilena Freitas da Silva Costa  
Membro da CPL

Maycon Sales Bampi  
Membro da CPL

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**CONVITE Nº. 001/2025/CV**

**ANEXO I**

**Planilha com as Especificações e Termo de Referência/Anexos:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de Engenharia Para Reforma de Telhado e do Sistema de Drenagem Pluvial, para atender a Unidade do SENAC/Vilhena/RO.	Serviço	01

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 0006/2025**

Termo de referência para contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do telhado e do sistema de drenagem pluvial da unidade SENAC/DR-RO VILHENA.

**SUMÁRIO**

1. DO OBJETO.....	17
2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.....	17
3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	18
4. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	19
5. DA EXECUÇÃO.....	19
6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	22
8. DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO SERVIÇO EXECUTADO ....	24
9. DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO.....	24
10. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA.....	25
11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	25
12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:.....	26
13. DA INDICAÇÃO DO FISCAL E DO GESTOR DE CONTRATO.....	26
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	26
15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .....	28
16. DO VALOR ORÇADO.....	28
18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA.....	29

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente processo a **contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do telhado e do sistema de drenagem pluvial da unidade SENAC/DR-RO VILHENA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Serviço de reforma de telhado e sistema de drenagem pluvial da Unidade Senac/DR-RO Vilhena, conforme Planilha Orçamentária e Projetos anexos ao Termo de Referência.	Serviço	01

- 1.2. A contratação comprehende o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e ferramentas inerentes à execução dos serviços os quais estão em conformidade com as especificações técnicas descritas ao longo do presente instrumento.

## 2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação da empresa especializada justifica-se, devido a necessidade de Substituição Geral da cobertura e dos dispositivos de drenagem pluvial da unidade SENAC VILHENA, em conformidade com os estudos e projetos disponibilizados pelo Setor de Engenharia.
- 2.2. Os serviços consistem na reforma geral da cobertura, com instalação de telhas termoacústicas, uma vez que as telhas existentes apresentam vários reparos e áreas deformadas. Essas deformações comprometem o escoamento eficiente da água da chuva para os pontos de captação (calhas), resultando em focos de goteiras durante os períodos intensos de chuvas. Além disso, foram identificados dispositivos de escoamento de água defeituosos com funcionamento comprometido, o que agrava ainda mais os problemas de drenagem. Com isso, a reforma geral da cobertura torna-se uma ação necessária, visto que as inúmeras manutenções não surtiram o efeito desejado, tendo em vista a situação atual da cobertura.
- 2.3. Em conclusão, a reforma do **telhado** e do **sistema de drenagem** do SENAC-Vilhena é motivada pela necessidade de garantir o bom funcionamento das instalações, bem como prevenir possíveis danos futuros. A realização dessa reforma se apresenta como uma medida

necessária para assegurar a longevidade e a segurança da edificação, além de evitar prejuízos tanto em termos de reparos quanto de produtividade.

- 2.4.** As despesas decorrentes desta Licitação, referente ao Projeto: RO.24.02170 - Reforma - UOP Vilhena, serão realizadas com subsídio de 90% pelo Departamento Nacional e 10% pelo Departamento Regional, conforme aprovado na EXP 1330/2024.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 3.1.** O objeto da contratação deverá ser executado e entregue em conformidade com as Especificações Técnicas, Projetos e Documentação Técnica anexos a este Termo de Referência, conforme segue:

**3.1.1. Projetos:**

- a) Arquitetônico - cobertura
- b) Cobertura 01.pdf
- c) Cobertura 02 .pdf
- d) Memorial descritivo – cobertura
- e) Hidrossanitário
- f) Memorial - Hidrossanitário

**3.1.2. Documentação Técnica:**

- a) Planilha Orçamentária Resumida;
- b) Planilha Orçamentária Sintética;
- c) Formação de BDI;
- d) Composição Analítica de Encargos Sociais;
- e) Composição de Preços Unitários;
- f) Cronograma físico-financeiro;

- 3.1.3.** Os anexos listados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 podem ser baixados no link a seguir:

<https://senacro.sharepoint.com/:f/s/Planejamento/Ei4CCVuZwD5LhIrE-N8YzElB7jp5JX4htdH7aMT72U3XWw?e=bdyzRY>

- 3.2.** As quantidades de serviços e materiais apresentados na documentação técnica foram aferidas in loco pela empresa WASI contratada para elaboração de projetos e planilhas orçamentárias e analisadas pela engenheira civil contratada pelo SENAC/DR-RO. Porém é recomendado que a CONTRATADA visite o local da obra e tome conhecimento de todos os serviços, bem como das quantidades e das condições do objeto.

- 3.3.** Quaisquer divergências encontradas nas quantidades dos serviços deverão ser comunicadas à Fiscalização antes de se iniciarem a execução. Em caso de divergências encontradas e não comunicadas à Fiscalização, fica predominante as quantidades informadas nos projetos e nas planilhas.

- 3.4. Durante a execução dos serviços deverão ser seguidas rigorosamente todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Com especial atenção ao que estabelece a NBR 07678 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção e nas Normas Técnicas que a sucederem e/ou complementarem.
- 3.5. Na execução das etapas construtivas serão de uso obrigatório os equipamentos dispostos na Norma Regulamentadora NR – 6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 3.6. Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados.
- 3.7. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

#### **4. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. Realizar o serviço na Unidade Senac Vilhena: situada à Av. Sabino Bezerra de Queiroz, 3661 – Jardim América, 76980-000, na cidade de Vilhena, no Estado de Rondônia.
- 4.2. O serviço será realizado dentro dos horários estipulados a seguir: segunda à sexta-feira, das 08:00h às 18:00he aos sábados das 08:00h às 12:00h
- 4.3. Condições de início de execução da obra: Antecipadamente ao início dos serviços, a Contratada deverá entregar impreterivelmente a Fiscalização a relação explícita e formal dos profissionais (registrados e terceirizados) que irão trabalhar na execução das atividades, objeto deste Termo de Referência.
- 4.4. A contratada deverá apresentar juntamente com a relação nominal dos profissionais, a demonstração de forma inequívoca do vínculo entre a contratada e os profissionais nominados para que seja autorizado a entrada nas dependências do SENAC/RO. A presença de funcionários sem a devida autorização por parte da Fiscalização do Contrato, resultará em sanções contratuais a empresa contratada.
- 4.5. A contratada deverá também indicar e declarar o profissional responsável técnico, no ato da assinatura do Instrumento Contratual, o qual se comprometerá em acompanhar, e estará disponível constantemente durante a execução do objeto licitado para quaisquer esclarecimentos à Fiscalização e Gestão do Contrato, com o termo de declaração assinado pelo representante Legal da Empresa.

#### **5. DA EXECUÇÃO**

##### **5.1. Do prazo de execução**

- 5.1.1. A obra possui prazo de execução do serviço de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.
- 5.1.2. Poderá ser renovado o prazo de execução da obra, objeto do presente Termo de Referência, desde que haja, justificativa encaminhada em papel timbrado e

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

devidamente fundamentada pela CONTRATADA, o qual passará pela análise do Fiscal e Gestão do Contrato para aprovação, o que deverá ser formalizado mediante Termo Aditivo.

- 5.1.3.** Inexistindo aprovação pelo Fiscal e Gestão do Contrato acerca de pedido de prorrogação da CONTRATADA, o prazo de execução dos serviços, não poderá ser prorrogado.

### **5.2. Do prazo de vigência do contrato**

- 5.2.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do CONTRATO (prazo este que não deve ser confundido com o prazo estabelecido para a execução, conclusão e entrega/recebimento da obra), podendo ser prorrogado nos termos da Resolução SENAC nº 1.270/2024.

### **5.3. Do início dos serviços**

- 5.3.1.** Antes do início dos serviços, em data a ser alinhada entre as partes, os Responsáveis Técnicos da CONTRATADA e demais profissionais que ela entenda pertinente indicar deverão reunir-se com a equipe técnica do CONTRATANTE no local onde será executada a obra ou no Setor de Engenharia, a critério do contratante, a fim de verificar as condições e a infraestrutura existente e necessárias para a execução dos serviços, identificar e solucionar eventuais dificuldades técnicas, alinhar o cronograma de execução e esclarecer possíveis dúvidas in loco.
- 5.3.2.** Os serviços a serem executados deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura da Ordem de Serviço, período suficiente para CONTRATADA mobilizar toda mão-de-obra, maquinários e equipamentos para execução do objeto deste Termo de Referência.

### **5.4. Do Recebimento da Obra**

- 5.4.1.** O Recebimento Definitivo ocorrerá em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, corrigidas quaisquer anormalidades ocorridas no prazo acima. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias úteis após a comunicação escrita da CONTRATADA que deu ciência da conclusão da obra.
- 5.4.2.** Se for constatado pela Fiscalização que a comunicação escrita expedida pela CONTRATADA referente a conclusão da obra para assinatura do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo não for pertinente, o mesmo não será entregue até que seja concluído o objeto conforme determinações do projeto e seus anexos.
- 5.4.3.** O Recebimento Definitivo não exclui a Contratada da responsabilidade que lhe é atribuída pelo artigo 618 do Novo Código Civil.

**5.4.4.** A CONTRATANTE toma posse plena da obra objeto deste Termo de Referência, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

**5.4.5.** A Contratada fica obrigada a manter as obras e o local de execução dos serviços em perfeitas condições de conservação se responsabilizando por todo patrimônio, segurança e integralidade do bem. Sendo a Contratada sujeita à sanções contratuais caso seja verificado condições inapropriadas ou irregulares acerca do objeto contratado.

**5.5. Para a Entrega Provisória da Obra a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:**

- a) ART's/RRT's retificadas e complementares, com dados de acordo com o último aditivo Contratual, se houver.
- b) Seguros e Apólices retificadas e complementares, com dados de acordo com o último aditivo contratual, caso houver.
- c) Diário de obra – Remanescentes.
- d) A garantia deverá incluir tanto a mão-de-obra quanto a substituição de peças e materiais.
- e) Manual do Usuário, elaborado pela CONTRATADA especificamente para a obra, nos quais constem, além das informações básicas acerca dos serviços prestados, os nomes e dados para contato de todos os fornecedores dos materiais e equipamentos empregados nas obras, conforme prevê a NBR 14.037, no item responsabilidade e garantia.

**5.5.1. Para a entrega definitiva da obra a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:**

- a) Atestado de Garantia Integral contendo: os prazos para acionamento da garantia pelo CONTRATANTE junto a CONTRATADA que são de 05(cinco) anos; as hipóteses excludentes da garantia; as condições de prestação de assistência técnica e prazos para atendimento, respeitados os prazos máximos indicados nos subitens:
- b) Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados do CONTRATANTE em, no máximo, 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação formalizada e/ou protocolada via e-mail Institucional.
- c) O prazo para a solução do problema não deverá exceder 07 (sete) dias corridos, contados da data do primeiro atendimento pela CONTRATADA, exceto em casos alheios à vontade das partes, devidamente justificados e comprovados, sob pena de responsabilização civil.
- d) A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços realizados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução, pelo prazo de 05 (cinco) anos

contados a partir do Recebimento Definitivo, conforme o Novo Código Civil no seu art. nº 618.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Ter em sua equipe número de funcionários adequados para o atendimento dos serviços descritos neste termo sob responsabilidade da contratada, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
- 6.2. A contratada deverá comunicar à contratante, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços, total ou parcialmente;
- 6.3. Executar a obra de forma planejada garantindo que as atividades regulares de ensino, ocorram sem interrupções, ruídos excessivos ou qualquer outra forma de interferência.
- 6.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com o SENAC/RO ;
- 6.5. A contratada deverá manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias para o uso dos materiais, nos termos definidos pela legislação pertinente.
- 6.6. A contratada deverá executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as boas técnicas de arquitetura e engenharia;
- 6.7. Os materiais a serem usados nos serviços serão de fornecimento da contratada.
- 6.8. A contratada se responsabilizará pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente ou não de ocorrerem em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;
- 6.9. O SENAC-RO, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- 6.10. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização deste contrato e do fornecimento do objeto deste termo de referência.
- 6.11. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pelo gestor do contrato e Setor de Engenharia, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência e Anexos;
- 6.12. Não subcontratar, ceder ou transferir parcialmente o objeto deste contrato, salvo, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução do mesmo;
- 6.13. Manter todas as condições exigidas acordadas.
- 6.14. Os funcionários relacionados à execução do serviço deverão usar uniformes e equipamentos adequados à execução dos serviços;
- 6.15. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 6.16. Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. As medições serão solicitadas por escrito pela CONTRATADA e terão como referência as etapas descritas no Cronograma Físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE, sendo medidos somente eventos claramente quantificáveis e concluídos.
- 7.2. Para efetivação de pagamento das faturas mensais será exigida a comprovação atualizada de recolhimento de INSS, CNO, FGTS e ISS do período, referente à obra, bem como apresentação do cronograma físico-financeiro da Obra, devidamente atualizada e aprovada pela fiscalização do SENAC/RO.
- 7.3. Na realização das medições deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA:
  - a) A previsão de medição com memória de cálculo, descrevendo a quantificação dos serviços;
  - b) Diário de obras;
  - c) Relatório fotográfico, contendo identificação nítida dos serviços, datas e horas demonstrando todas as etapas de desenvolvimento dos eventos no período correspondente à medição devidamente assinado pela contratada. Não serão aceitos relatórios com fotos incompatíveis com os serviços a serem medidos ou com qualidade insatisfatória.

- 7.4. Não serão medidos o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço que não esteja na planilha contratual.
- 7.5. O ateste das medições será procedido após a verificação pelo CONTRATANTE da efetiva conclusão de cada item executado.
- 7.6. A liberação da última medição estará vinculada à conclusão dos serviços e obras.
- 7.7. Os pagamentos serão realizados, mediante apresentação de Nota Fiscal de acordo com as medições executadas e devidamente certificadas pela fiscalização. As notas fiscais entregues juntamente com os documentos exigidos em contrato serão pagas em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o calendário de pagamento que será informado pela fiscalização.
- 7.8. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente apenas ao produto ou serviço efetivamente fornecido ou executado especificado no item 3.
- 7.9. A nota fiscal apresentada pela CONTRATADA somente será aceita, com atesto do Fiscal do Contrato de que execução do serviço e/ou fornecimento do produto foram entregues nas quantidades desejadas e prazos corretos.
- 7.10. A nota fiscal/fatura que apresentar desacordos ou irregularidades, será devolvida para as devidas correções, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem quaisquer ônus por parte da CONTRATADA.
- 7.11. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de certidões negativas.
- 7.13. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Ordem de Serviço.

## **8. DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO SERVIÇO EXECUTADO**

- 8.1. A avaliação da qualidade, bem como o aceite do serviço executado serão realizados de acordo com a verificação do cumprimento do serviço descrito no item 3, pelo Setor de Engenharia ou Empresa fiscalizadora, designado pela contratante, preferencialmente servidor da entidade.

## **9. DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO**

- 9.1. Poderão participar desse processo, a ser realizado para contratação dos serviços constantes no presente Termo de referência, pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no ramo de atividade pertinente ao objeto deste termo, e que atenderem às condições e disposições, suas condições específicas e os anexos que o integram esse termo.
- 9.2. A empresa deverá apresentar registro de inscrição no CREA/RO.

## 10. DA VISITA TÉCNICA

**10.1.** A Visita Técnica é opcional, porém recomendado, que a empresa interessada realize vistoria técnica para fins de conhecimento das condições dos locais, tendo em vista que se trata de serviços que será desenvolvido em estruturas e ambientes já existentes, o que poderá influenciar na elaboração e na apresentação de sua proposta comercial. O horário de visita é o comercial, ou seja, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, no seguinte endereço:

-SENAC Vilhena: Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, 3661 - Bairro Jardim América, Vilhena/RO – CEP:76980-000;

**10.2.** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria, sendo, neste caso, necessário apresentar Declaração de Declínio de Visita Técnica, assinada pelo representante da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais decorrentes da vistoria técnica.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.1.** Da Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional:

- Apresentar registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como de seus Responsável(eis) Técnico(s), em vigor.
- Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando que o licitante prestou serviços para empresa de direito público ou privado, objeto igual ou semelhante ao licitado neste Termo de Referência que conste as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto da licitação, especificamente:

DESCRÍÇÃO	Und.	QUANTIDADE MÍNIMA
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	300,00
ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	3.982,45

- O Atestado deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a descrição, características, especificações e complexidade ao objeto.
- O atestado deverá ser datado e assinado, e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e da contratada, tais como:
  - Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente do Atestado;
  - Data de emissão do atestado;
  - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente)
  - O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emitente, para fins de comprovação de capacidade técnica.
  - Caso a empresa opte pela assinatura digital e, para que o Senac/RO aceite o documento assinado digitalmente, é indispensável que a assinatura digital seja chancelada por uma autoridade

certificadora, padrão ICP-Brasil. Ressaltamos que os atestados emitidos pelas instituições do Sistema S, não é necessário conter firma reconhecida em cartório;  
b.5) Documento de responsabilidade técnica expedido em razão da obra ou serviços executados (ART/RRT).

#### **11.2. Da Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional:**

11.3.1. Certidão de registro de Profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, no CREA/CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obra(s) e serviço(s) que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em cujo acervo conste:

- a) As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto da licitação, especificamente, são respectivamente:

DESCRÍÇÃO	Und.	QUANTIDADE MÍNIMA
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	300,00
ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	3.982,45

#### **12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

12.1. Os dados pessoais relacionados às licitações e contratações serão utilizados pelo SENAC/RO somente para estreita execução das contratações correspondentes, conforme disposto na lei nº 13.709.

#### **13. DA INDICAÇÃO DO FISCAL E DO GESTOR DE CONTRATO**

13.1. A Engenheira Civil, Sra. Karina Menezes da Trindade será designada como fiscal do contrato e será responsável pelo acompanhamento da entrega e fiscalização dos serviços.

13.2. A Coordenadora da Unidade Administrativa do SENAC-VILHENA, Sra. Alexia Maciel de Assis será designada como Gestora do Contrato e será responsável pelo acompanhamento administrativo e processual do objeto.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá:

14.1. Realizar o fornecimento de acordo com as especificações descritas no item 3 deste Termo de Referência.

14.2. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos

os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

- 14.3.** A CONTRATADA deverá credenciar junto ao SENAC/DR-RO funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações dos fornecimentos dos produtos e/ou serviços.
- 14.4.** A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de mão-de-obra, encargos e obrigações trabalhistas, impostos, e todos os demais que se fizerem necessário para a execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos.
- 14.5.** A CONTRATADA, além do objeto deste Termo de Referência, para a perfeita execução, obriga-se a:
  - a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
  - b) Indicar representante para relacionar-se com as unidades do SENAC/RO como responsável pela execução do objeto;
  - c) Manter, durante toda a execução do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.6.** Ter em sua equipe número de funcionários adequados para o atendimento dos serviços descritos neste termo sob responsabilidade da contratada, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
- 14.7.** A contratada deverá comunicar a contratante, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços, total ou parcialmente;
- 14.8.** Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Termo de Referência, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com o SENAC;
- 14.9.** A contratada deverá manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias para o uso dos materiais, nos termos definidos pela legislação pertinente.
- 14.10.** A contratada deverá executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

- 14.11. Os materiais a serem usados nos serviços serão de fornecimento da contratada.
- 14.12. A contratada se responsabilizará pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Termo de Referência, independentemente ou não de ocorrerem em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;
- 14.13. O SENAC/RO, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.14. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização deste Termo de Referência e do fornecimento do objeto deste termo de referência.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Exercer a fiscalização dos serviços e/ou fornecimento do produto por intermédio de servidores especialmente designados.
- 15.2. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indireta aplicáveis ao Termo de Referência.
- 15.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com Termo de Referência e seus Anexos.
- 15.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência e seus Anexos.
- 15.5. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e/ou fornecimentos sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 15.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos.
- 15.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados e/ou fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 15.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

## 16. DO VALOR ORÇADO

- 16.1. O valor global orçado pelo SENAC-DR/RO para contratação de empresa para realizar reforma do telhado e do sistema de drenagem pluvial da unidade SENAC VILHENA **da Unidade**

**SENAC Vilhena**, é de R\$ R\$ 1.193.513,37 (Um milhão cento e noventa e três mil quinhentos e treze reais e trinta e sete centavos).

17. Caso haja necessidade, o Contrato poderá ser aditado do valor inicial, mediante justificativa e termo aditivo, conforme prevê o artigo 38 da Resolução SENAC 1.270/2024.

#### **18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Karina Menezes da Trindade  
**Engenheira Civil**

Grace dos Santos Silva Coelho  
**Supervisora de Projetos**

**CONVITE Nº. 001/2025/CV**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE MENORES**  
(Papel timbrado da empresa)

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC  
Comissão Permanente de Licitação  
Porto Velho/RO

**Ref.: Convite Nº 001/2025/CV.**

***Senhores,***

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio  
de seu representante legal, Sr. (a)\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na  
Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezento)** anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a  
partir dos **14 (quatorze)** anos.

**Local, XX de maio de 2025.**

---

Assinatura do Representante Legal  
(Carimbo da Licitante)

**CONVITE Nº. 001/2025/CV**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO (MODELO)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXX**

Contrato de Empresa Especializada em Construção Civil para Reforma do Telhado e do Sistema de Drenagem Pluvial da Unidade SENAC/DR-RO VILHENA, constante do XXXXXXXXXX, que entre si celebram o SENAC/RO – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e a empresa XXXXXX, para os fins que especifica.

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 03.581.871/0001-34, com sede à Rua Tabajara, nº 539, Panair, CEP: 76.801.348, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente Sr. **RANIERY ARAÚJO COËLHO**, portador do RG: 1430704 SESDEC/RO e CPF: nº 597.497.501-44, com a interveniência de sua Diretora Regional, Senhora **NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, brasileira, portadora do CPF (MF) nº. 060.543.108-60 e RG nº. 662427 SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, Tel. XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Representante Legal o XXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: XXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

**ORIGEM:** Processo de Licitação XXXXXXXXX nº XXX/XXXXX, homologado em XXXXXXXX, através do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC aprovado pela RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.270/2024, de 02 de maio de 2024, no edital do referido edital, e ainda em toda documentação do processo licitatório das partes acima identificadas.

Considerando o constante no preâmbulo, as partes têm, entre si, justo e acertado no presente, a **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Reforma do Telhado e do Sistema de Drenagem Pluvial da Unidade SENAC/DR-RO VILHENA**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Objeto do presente é a **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Reforma do Telhado e do Sistema de Drenagem Pluvial da Unidade SENAC/DR-RO VILHENA**, de acordo com Termo de Referência nº 0006/2025, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.
2.	Serviço de reforma de telhado e sistema de drenagem pluvial da Unidade Senac/DR-RO Vilhena, conforme Planilha Orçamentária e Projetos anexos ao Termo de Referência.	Serviço	01

**Parágrafo único** – Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital de Licitação;
- c) Ata de realização do Processo de Licitação XXXXXXXXX N°
- d) Ata de Julgamento e Homologação das propostas;
- e) Proposta do fornecedor.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR DA OBRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA-** A Execução dos Serviços, será realizada conforme as especificações contidas no termo de referência.

1. O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, já inclusas todas as despesas referentes a salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários, uniformes, equipamentos, fiscalização e demais despesas diretas e indiretas. O valor global será fixo e irreajustável. Os pagamentos serão efetuados com base em medições e proporcionalmente aos serviços executados em cada etapa ou atividade desenvolvida no período, de acordo com o cronograma contratual.
2. Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, deverão ser de primeira qualidade, e em conformidade com as normas técnicas – ABNT, fornecidos pela CONTRATADA, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento, manutenção ou utilização deverão correr por conta da CONTRATADA.
3. As parcelas terão seus vencimentos até o 10º (décimo dia) útil a contar da apresentação ao CONTRATANTE da fatura mensal referente ao serviço executado, cujo pagamento ficará condicionado à apresentação de cópia xerográfica da última guia de recolhimento de encargos previdenciários, trabalhistas e sociais (INSS, FGTS, RE do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo TST), relativos aos seus empregados na obra, como também de seus subempreiteiros também locados na obra, sem o que não será processado o pagamento, mesmo que o serviço tenha sido realizado e aprovado.

4. O pagamento da primeira fatura independe da comprovação dos recolhimentos acima especificados, que serão exigidos para o pagamento da segunda fatura e das subsequentes; no entanto, é necessário para esse recebimento apresentar o comprovante de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI), além de cópia xerográfica da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), bem como do seu responsável técnico, atendendo a Lei nº 6496/77 nos seus artigos 1º e 2º.
5. Os recolhimentos relativos ao último mês de prestação de serviços serão efetuados somente mediante entrega ao CONTRATANTE dos seguintes documentos:
  - a) Requerimento de devolução da garantia efetuada pela CONTRATADA;
  - b) Protocolo do pedido de encerramento no Cadastro Específico do INSS (CEI);
  - c) Do valor global do presente contrato, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de ser mencionada, em cada nota fiscal emitida, a "Retenção para Seguridade Social", ou seja, 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, conforme previsto nos itens 12, 12-1, 17 e 17-1 da Ordem de Serviço nº 209 do INSS, de 20 de maio de 1999.
6. Além do solicitado no item anterior, cada nota fiscal deverá informar o número da medição que está sendo paga; o percentual de mão-de-obra e de material; o número de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI); **mais a retenção no ato da assinatura do contrato que deverá realizar a prestação de garantia do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do serviço contratado**, nos termos do Art. 34 da Resolução Senac nº 1.270/2024;
7. O faturamento deverá ser efetuado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, com sede na Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair - CEP: 76.801-348, CNPJ nº 03.581.871/0001-34.
8. As notas fiscais só poderão ser emitidas após a aprovação da medição pela fiscalização, e com data do dia 1º ao dia 15 do mês subsequente à realização dos serviços;
9. É vedado à CONTRATADA negociar os títulos de crédito emitidos contra a CONTRATANTE.

#### DO LOCAL, DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo da execução do serviço de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço;

**Parágrafo Primeiro-** O Recebimento Definitivo ocorrerá em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, corrigidas quaisquer anormalidades ocorridas no prazo acima. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias úteis após a comunicação escrita da CONTRATADA que deu ciência da conclusão da obra;

**Parágrafo Segundo-** O Local do serviço será na Unidade Senac Vilhena: situada à Av. Sabino Bezerra de Queiroz, 3661 – Jardim América, 76980-000, na cidade de Vilhena, no Estado de Rondônia. O serviço será realizado dentro dos horários estipulados a seguir: segunda à sexta-feira, das 08:00h às 18:00he aos sábados das 08:00h às 12:00h.

#### DA VIGÊNCIA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia  
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**CLÁUSULA QUARTA**- O presente contrato terá vigência de 06(seis) meses, ou seja, de XX de XXXXXX de 2024 a XXXX de XXXXX de 2025, podendo o ser prorrogado, mediante justificativa prévia e acordo entre as partes, caso haja necessidade.

#### **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA**- A CONTRATADA poderá pedir prorrogação de prazo se ocorrer a interrupção do trabalho em razão das seguintes situações:

1. Pelo período necessário à aprovação da realização dos serviços pelos órgãos públicos, se tal ocorrência for indispensável para início dos Trabalhos, caso a CONTRATANTE não haver conseguido providenciar os trâmites a tempo;
2. Paralisação decorrente de modificações de projeto feitas pelo CONTRATANTE que, comprovadamente, afetem o andamento dos serviços, desde que essas ocorrências sejam comunicadas, por escrito, pela CONTRATADA;
3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse único do CONTRATANTE;
4. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
5. Omissão ou atraso de providência a cargo do CONTRATANTE, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento;
6. Fatos da administração do CONTRATANTE, que, comprovadamente, impeça ou retarde o andamento da obra;
7. Se o CONTRATANTE verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo previsto no cronograma, por culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá exigir que esta se obrigue a atender à solicitação de que se:
  - a) Empregue mais mão-de-obra capacitada;
  - b) Execute os serviços atrasados em regime de horas extras;
  - c) Utilize equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário;
  - d) Agilizem o processo de aquisição de materiais e insumos necessários ao andamento da obra;
8. Todas essas providências não implicarão em qualquer alteração do valor do contrato, e serão continuadas de modo a eliminar o atraso, e permitir a conclusão dos serviços na data prevista, evitando-se assim a aplicação das sanções previstas na cláusula sétima;
9. A vigência do presente contrato, caso haja interrupção, estender-se-á por um período necessário à total execução dos serviços. A esse período de paralisação acrescentar-se-ão, no máximo, 10 (dez) dias, destinados à normalização da retomada dos serviços, constituindo-se no limite máximo da prorrogação contratual, somente nessa situação.

#### **DAS MULTAS**

**CLÁUSULA SEXTA**- À CONTRATADA poderão ser aplicadas multas pelo CONTRATANTE, sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira deste contrato e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor.

1. Comete infração administrativa a Contratada que:
  - a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) Fraudar na execução do contrato;
  - d) Comportar-se de modo inidôneo;
  - e) Cometer fraude fiscal;
  - f) Não mantiver a proposta.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I. Advertência por escrito:**

- a) Quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

**II. Multa de:**

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das penalidades abaixo e da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;
- e) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- f) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato

3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

3. Também fica sujeita às penalidades a Contratada que:
- III.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - IV.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - V.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, bem como pela retenção contratual ou seguro garantia.
5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
7. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras
8. penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por prazo não superior a 2 (dois) anos.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **CLÁUSULA SÉTIMA-** São Obrigações da CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Exercer o Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos serviços, por colaborador ou empresa fiscalizadora especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
3. Notificar a Contratada via e-mail ou por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme contratado;
5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação.
  - d) Fornecer via e-mail ou por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
7. Fica a cargo do SENAC/RO a representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada
8. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
9. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:
10. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante nos termos da Resolução 958/2012 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **CLÁUSULA OITAVA- São obrigações da CONTRATADA:**

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
6. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste TR;
13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de dezesseis anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor aprendiz em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
20. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
21. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
22. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação.
23. Substituir a empresa subcontratada caso houver, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada
24. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
26. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá/vestimenta;
28. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no SENAC para a execução do serviço;
29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contante;
35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
36. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados,
39. registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção,
41. pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, § 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
  - a) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.
43. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
44. Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, deverão ser de primeira qualidade, e em conformidade com as normas técnicas – ABNT, fornecidos pela CONTRATADA, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento, manutenção ou utilização deverão correr por conta da CONTRATADA.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA NONA** – Este CONTRATO poderá ser rescindido:

**Parágrafo Primeiro** – Por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e ações legais;

**Parágrafo Segundo** – Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

**Parágrafo Terceiro** – Unilateralmente pela CONTRATANTE, em razão de inviabilidade e/ou necessidade.

**Parágrafo Quarto** – O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 03(três) anos.

## DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, se comprometem a respeitar as disposições contidas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, buscando garantir que:

- a. Eventual tratamento de dados pessoais decorrente da prestação de serviços ora registrada se dê apenas no caso das hipóteses previstas nos art. 7º e/ou 11 da lei supramencionada, ocasião em que o tratamento será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao(s) titular(es) dos dados;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades inerentes a prestação dos serviços o objeto do presente instrumento particular de contratação;
- c. O consentimento do titular seja colhido sempre que necessário, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em lei;

**Parágrafo Primeiro** – Cada parte será responsável, individualmente, pela coleta de consentimento de seu(s) colaborador(es), quando necessário;

**Parágrafo Segundo** – As partes se comprometem a colaborar com o cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos aplicáveis ao tema, bem como no atendimento de eventuais requisições e determinações da Administração Pública;

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de dano proveniente do tratamento irregular de dados pessoais, as responsabilidades das partes serão apuradas conforme as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Todas as comunicações feitas pelo **CONTRATANTE**, relativas ao presente CONTRATO, serão consideradas como regularmente realizadas e entregues ou enviadas por carta protocolada e e-mail, para o endereço da **CONTRATADA**.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**Parágrafo Único** – É de responsabilidade da contratada comunicar formalmente qualquer mudança de endereço, sob pena de ser considerada comunicada no endereço cadastrado no ato da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Caso haja necessidade, o presente Contrato poderá ser aditado do valor inicial, mediante justificativa e termo aditivo. conforme prevê o artigo 38 da Resolução SENAC 1270/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o CONTRATANTE, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas. Podendo haver a subcontratação parcial do objeto contrato, mediante prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O presente Contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas no Edital do XXXXXXXXXX – AR/RO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Qualquer mudança de endereço da **CONTRATANTE** deverá ser imediatamente comunicada a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Os prazos estipulados neste **Contrato**, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Único** – Torna-se mora, A **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** que deixar de cumprir quaisquer obrigações previstas neste instrumento de contrato ou, ainda, estabelecidas no EDITAL do XXXXXXXXXXXXXXX, já no primeiro dia, após o vencimento dos prazos estipulados, independente de notificação ou comunicação, executando-se nos casos justificados e aceitos, incorrendo nas sanções judiciais e extrajudiciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A Engenheira Civil, **Sra. Karina Menezes da Trindade** será designada como fiscal do contrato e a Coordenadora da Unidade Administrativa do SENAC-VILHENA **Sra. Alexia Maciel de Assis** será designada Gestora do Contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

#### DA NOVAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – A não utilização, pela **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral, ou não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

#### DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Fica eleito entre as partes, o Foro da Comarca de Porto Velho (RO), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, por mais que outro seja mais privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos legais e efeitos.

Porto Velho-RO, XX de XXXXXXX de XXXX.

**PELO CONTRATANTE:**

Raniery Araújo Coêlho  
**Presidente da AR-SENAC-RO**

Nina Cátia Alexandre Cavalcante  
**Diretora Regional do DR-SENAC-RO**

**PELA CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**CONVITE Nº. 001/2025/CV**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

**CONVITE Nº. 001/2025/CV**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO  
CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Convite nº \_\_\_\_\_ e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do responsável legal pela empresa**

**CONVITE Nº. 001/2025/CV**

**ANEXO VI**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ao  
 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO  
 Administração Regional de Rondônia  
 Rua Tabajara, nº 539 – Bairro Panair – Porto Velho/RO

**Assunto:** Serviço de Engenharia Para Reforma de Telhado e do Sistema de Drenagem Pluvial.

1. Em resposta ao Convite nº. 001/2025/CV, o abaixo assinado declara, pelo presente, ter recebido e cuidadosamente, examinado os documentos da Convite nº. 001/2025/CV. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar.
3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo. que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente. e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
4. O valor da proposta permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Valor Total (Estimado)
01	01	Serviço	Serviço de Engenharia Para Reforma de Telhado e do Sistema de Drenagem Pluvial, conforme planilha orçamentaria e projetos anexos ao Termo de Referência.	R\$ 1.193.513,37

5. Esta proposta (nº de identificação), de ...../...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Convite nº. 001/2025/CV e tem validade de XX (.....) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas.
6. Prazo de fornecimento..... dias.

Porto Velho, XX de XXXXXXXX de 2025.

**(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

(papel timbrado da empresa)

Ao

SENAC/RO

Comissão Permanente de Licitação

Convite Nº 001/2025/CV

SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE TELHADO E DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SENAC/VILHENA.

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. ....(nome), ..... (categoria profissional) portador da Carteira de Identidade nº. ...., expedida pelo (a) ..... em \_\_\_/\_\_\_/, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre os custos dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Local e data

Assinatura do Titular da empresa  
Carimbo e assinatura do Representante Legal

**OBSERVAÇÕES:**

Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao Responsável pela Unidade que, após sua realização, atestará através de assinatura e carimbo. Este documento deverá ser incluído no envelope da Proposta Comercial.

O representante da empresa deve comparecer à unidade do SENAC/RO que será vistoriada com esse documento preenchido e impresso.

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA**  
(papel timbrado da firma)

Ao

SENAC/RO

Comissão Permanente de Licitação

Convite Nº 001/2025/CV

SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE TELHADO E DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SENAC/VILHENA.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_ e do CPF\_\_\_\_\_, declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, decorrente da vistoria técnica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Titular da empresa  
Carimbo e assinatura do Representante Legal

**OBSERVAÇÃO:**

Este documento deverá ser incluído no envelope da Proposta Comercial.